

LEI Nº 2.854 , de 01 de setembro de 2011.

“Autoriza a abertura de crédito especial no orçamento fiscal do Município de Catalão, Estado de Goiás, no montante e classificação que especifica”.

A Câmara Municipal de Catalão, Estado de Goiás, no uso de suas prerrogativas constitucionais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, em conformidade com o disposto no Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, a abrir crédito especial no valor total de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)** no Orçamento fiscal do Município de Catalão, Estado de Goiás, no exercício de 2011, com a seguinte classificação orçamentária:

18.122.1050.4.064 – Administração da Secretaria do Meio Ambiente.

33.50.41 - Contribuições.....R\$ 50.000,00

Total.....R\$50.000,00

Art. 2º - Para atender ao disposto no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da dotação orçamentária abaixo:

18.122.1050.4.064 – Administração da Secretaria do Meio Ambiente.

33.90.30 – Material de ConsumoR\$ 50.000,00

TOTA DE ANULAÇÃO.....R\$ 50.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(a)Deusmar Barbosa da Rocha

Presidente da Câmara Municipal de Catalão

“Sanciono a presente Lei .

Registre-se e publique-se.

Catalão, 01.09.2011.

(a) VELOMAR GONÇALVES RIOS

Prefeito Municipal